



## Escola Secundária de Francisco *Rodrigues Lobo*

### Regimento dos Critérios de Organização dos Horários

Dando cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor, o Conselho Pedagógico pronunciou-se sobre os critérios gerais a que obedece a elaboração dos horários dos alunos.

1. As atividades letivas funcionarão no seguinte horário:

Período da manhã	1.º Tempo - 8:15 ⇨ 9:05 2.º Tempo - 9:15 ⇨ 10:05 3.º Tempo - 10:20 ⇨ 11:10 4.º Tempo - 11:20 ⇨ 12:10 5.º Tempo - 12:15 ⇨ 13:05
Período da tarde	6.º Tempo - 13:15 ⇨ 14:05 7.º Tempo - 14:15 ⇨ 15:05 8.º Tempo - 15:20 ⇨ 16:10 9.º Tempo - 16:20 ⇨ 17:10 10.º Tempo - 17:15 ⇨ 18:05

2. Distribuição dos tempos letivos:

- Nas turmas dos Cursos Científico Humanísticos, a distribuição dos tempos letivos será realizada de forma a assegurar a concentração máxima das atividades escolares da turma num só turno do dia, se possível, atendendo à carga horária curricular dos cursos;
- Nas turmas dos Cursos Profissionais, pela extensão da carga horária e pela obrigação de reposição de aulas, a distribuição dos tempos letivos será das 08:15 às 18:05. Sempre que possível, os horários devem contemplar a possibilidade de os alunos terminarem as atividades letivas mais cedo.

3. As disciplinas que funcionem apenas em dois dias da semana não serão em dias consecutivos. Se possível as turmas que tiverem a tarde de 6.ª feira ocupada, não deverão ter as mesmas disciplinas na 2.ª feira.

4. Quanto às disciplinas que funcionem em três dias da semana deve evitar-se que sejam marcadas em dias consecutivos.

5. Nas turmas cujo plano de estudos inclua duas línguas estrangeiras deve evitar-se a marcação sequencial dessas disciplinas.

6. O limite de tempo entre os turnos da manhã e da tarde será de dois tempos letivos, podendo, excecionalmente, ser de um tempo, se tal resultar em benefício do horário dos alunos.

- 10.º ano - turno da manhã 4 tempos (trancar tempo 5 e 6) às 2.ª, 4.ª e 6.ª feiras, se possível;

- b) 11.º ano - turno da manhã 5 tempos (trancar tempo 6 e 7) às 2.ª, 4.ª e 6.ª feiras, se possível;
- c) 12.º ano - turno da tarde 4 tempos (trancar tempo 10) às 3.ª e 5.ª feiras, se possível.

7. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário da respetiva turma.

### Critérios Específicos

1. Os Centros de Apoio, de frequência proposta ou facultativa:

- a) Funcionarão para todas as disciplinas, sempre que possível;
- b) Serão implementados por ano/disciplina.

2. Relativamente à gestão dos tempos letivos, e de acordo com o disposto na legislação em vigor, a compensação da carga letiva semanal dos alunos far-se-á da seguinte forma:

a) No 12.º ano:

- i. Uma aula de 50 minutos semanais para as disciplinas trienais da formação específica sujeitas a exame nacional (Matemática A, História A e Desenho A);
- ii. A compensação da atividade letiva na disciplina trienal da formação geral - Português - 35 minutos.

b) Nos 10.º e 11.º anos serão atribuídas compensações da atividade letiva nas seguintes disciplinas:

- i. 10.º ano - Inglês - produção e interação orais - 20 minutos;
- ii. 11.º ano - Filosofia (Curso Línguas e Humanidades); Geometria Descritiva A (Curso Artes Visuais); Matemática A (Curso Ciências e Tecnologias) - 20 minutos.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 19 de julho de 2022

O Presidente do Conselho Pedagógico



(Nelson Serôdio)

Aprovado em reunião de Conselho Geral, realizada no dia 20 de julho de 2022.

A Presidente do Conselho Geral



(Cristina Freitas)

Cofinanciado por:

